

**Embrapa Solos****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits desjejum em atendimento ao Acordo Coletivo da Embrapa Solos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência .

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento do kit desjejum aos empregados da Embrapa Solos tem como objetivo o atendimento do item 6.2 da RC número 144/14 de 28 de julho, publicada no BCA 035 daquele ano que versa sobre o fornecimento do café da manhã e do Acordo Coletivo de Trabalho e visa ainda contribuir para a saúde física e mental dos empregados, assim como a manutenção do seu bem estar. Segundo os documentos citados, a Embrapa fornecerá café da manhã gratuito, no início do primeiro expediente de trabalho, aos empregados assistentes e técnicos em atividades de campo e manutenção, respeitando a qualidade do cardápio nutricional, adequado a cada região. Apesar da possibilidade de adequação do cardápio nutricional, a norma nº 037.009.006.007 sobre Concessão de auxílio alimentação/refeição e de café da manhã prevê, no item 6.2.3, que o café da manhã deve ser composto de café, leite, suco, fruta, pão e manteiga, sendo estes passíveis de alteração desde que alinhado com os representantes de fóruns de interesse como o Sindicato e a CIPA.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

| Item | Descrição                                             | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Kits Desjejum , embalados individualmente, incluindo: | KIT     | 500        | R\$ 15,73      | R\$ 7.865,00 |

- 01 (uma) caixinha de suco de frutas de 200 ml (uva, pêssego, manga ou maracujá);
- 01 (um) bolo tipo ana maria, embalagem unitária, sabores diversos;
- 01 (um) biscoito tipo club social (sabor original), embalagem de volume aproximado de 24g;
- 01 (uma) caixinha de achocolatado líquido em embalagem tetra park de 200ml;
- 01 queijo tipo polenguinho de 17 g o tablete;
- 01 barra de cereal de diversos sabores de 25g.

#### **4. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 Após o recebimento do instrumento contratual Autorização para Prestação do Serviço, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

#### **5 VALOR ESTIMADO :**

5.1 O valor estimado total para a presente contratação é de R\$ 7.865,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

5.2 No preço ofertado devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento e entrega no local estabelecido.

#### **6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 Os kits deverão ser entregues nas dependências da Embrapa Solos, localizada na Rua Jardim Botânico, 1024, Jardim Botânico, Rio de Janeiro /RJ, CEP:22460-000.

6.2 Os kits deverão ser entregues no Setor de Gestão de Pessoas, no prédio Sede da Embrapa Solos conforme datas acordadas na AF - Autorização de Fornecimento.

## **7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Setor de Gestão de Pessoas

## **8 DA DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A prestação o serviço envolve o preparo, transporte e controle de entrega de kits desjejum aos empregados e o orçamento deverá incluir os custos de material, mão de obra, transporte, impostos e quaisquer outras despesas necessárias à prestação do serviço. A contratada deverá disponibilizar os alimentos em kits individualizados;

8.2 O direito ao desjejum é individual e intransferível e o controle de entrega dos kits será efetivado pela Embrapa.

## **9 – INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

9.1. A contratação será formalizada por intermédio de Autorização de Fornecimento (AF).

9.2. A pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá, no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento (AF), apresentar à Embrapa a documentação oficial relacionada no art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11.1.2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n. 1.540, de 5.1.2015, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

9.3 Caso seja solicitada amostra, a licitante terá o prazo de 5 dias úteis para envio da mesma para aprovação da administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:**

10.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura dos materiais/produtos entregues e aceitos pela Contratante em tais documentos fiscais.

10.1.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a Contratada está em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei n. 12.440/2011; bem como a regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital.

10.1.2. Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências, no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional (tratamento tributário favorecido previsto no art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 2006) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que, no ato da assinatura da OCS/Contrato, tenha apresentado a documentação oficial disciplinada no art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11.1.2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n. 1.540, de 5.1.2015.

10.2. Transmitir, por escrito, diretamente à Contratada, todas as instruções e reclamações, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo ao empregado da Contratada que efetuar a entrega, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível.

10.3. Recusar os materiais/produtos que estiverem em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos no Edital e seus Anexos.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

11.2. Entregar materiais dentro do seu prazo de validade, sendo que a mesma não poderá ser inferior ao período planejado para fornecimento do alimento aos empregados, conforme previsto na Ordem de Compra.

11.3. Substituir os materiais comprovadamente considerados inadequados pela Embrapa.

11.4. Caso seja solicitada amostra pela Embrapa, a licitante terá o prazo de 5 dias úteis para envio da mesma para aprovação da administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. Atender a todas as exigências contidas neste edital e termo de referência.

11.6. Manter todas as condições de habilitação contidas no edital durante o tempo de vigência contratual

11.7. Informar a Embrapa sobre qualquer ocorrência que possa interferir na prestação os serviços contratados.

11.8. Incluir na proposta todas as despesas de pessoal, deslocamento, material, entrega, impostos, taxas, entre outras necessárias a prestação integral dos serviços.

11.9. Designar empregado responsável pela gestão e acompanhamento do contrato junto a Embrapa.

11.10. Se responsabilizar pela entrega e controle de todos os itens dentro do prazo exigido.

11.11. Encaminhar, sempre que solicitado, uma amostra dos materiais para análise.

## 12 – PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. Os kits deverão ser entregues nas dependências da Embrapa Solos, localizada na Rua Jardim Botânico, 1024, Jardim Botânico, Rio de Janeiro /RJ, CEP:22460-000.

12.3. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

12.4. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

12.5. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.6. O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do item 11 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa:

*"...11. Sanções*

*11.1 Sanções Administrativas*

*11.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:*

*a) advertência;*

*b) multa;*

*c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.*

*11.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.*

*11.1.2.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.*

*11.1.2.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 11.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção [11.1.1].*

*11.1.2.3 Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.*

*11.1.2.4 As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.*

*11.1.2.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:*

*a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

*b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

*c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.*

*d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;*

*e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;*

*g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;*

*h) não mantiver a proposta;*

*i) falhar ou fraudar na execução do contrato;*

*j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013*

*11.1.3 A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013...”*

*13.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:*

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não manter a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fazer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

13.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2.2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato/OCS, Anexo IV deste Edital.

13.2.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.3 A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

## **14. DO RECEBIMENTO**

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no mesmo dia da execução, pelo(a) indivíduo que ficará hospedado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, por representante da Embrapa Solos designado para atuar como fiscal da prestação do serviço contratado.

14.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e deverão ser imediatamente corrigidos, sob pena de desconto em fatura e aplicação das demais penalidades cabíveis.

14.3 Responsável pelo recebimento: Renata Maria Avilla Paldês.

Contato: [cnps.sgp@embrapa.br](mailto:cnps.sgp@embrapa.br) com cópia para [renata.paldes@embrapa.br](mailto:renata.paldes@embrapa.br)

## **15. FISCALIZAÇÃO:**

15.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de produto inadequado ou de qualidade inferior.

## 16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### LILIANE DE CARVALHO

Gestor Substituto do Setor de Gestão de Pessoas

## 17. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

### RUAN RAPOSO DOS SANTOS

Supervisor Setor de Patrimônio e Suprimento

### MARISA MATTIOLI

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Solos

## 18. LOCAL E DATA

Rio de Janeiro-RJ, 13 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ruan Raposo dos Santos, Analista**, em 13/03/2023, às 10:38, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Teixeira Mattioli, Chefe-Adjunto**, em 13/03/2023, às 11:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8502290** e o código CRC **A63DEE3F**.



---

Criado por [m299749](#), versão 4 por [m299749](#) em 13/03/2023 10:34:18.